



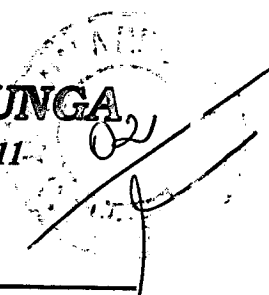
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Of. n° 01720/2013-SG

Pirassununga, 30 de outubro de 2.013.

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício n° 181/2013, datado de 21 de outubro do corrente ano, *estamos devolvendo o Projeto de Lei n° 163/2013, que dispõe sobre red denominação de emprego permanente mensalista, constante no quadro de servidores da municipalidade, de Responsável de Creche para Diretora de Creche.*

Sendo só para o momento, queira aceitar meus protestos de estima e consideração.

  
**Otacilio José Barreiros**  
Presidente

Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal de Pirassununga  
**NESTA**  
asdba./





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Defiro na forma do artigo 72, §2º do Regimento Interno. Píras; 24/10/2013.

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Ofício nº 181/2013

Pirassununga, 21 de outubro de 2013.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis sob nº 163/2013, **que dispõe sobre red denominação do emprego permanente mensalista, constante no quadro de servidores da municipalidade, de Responsável de Creche para Diretora de Creche**, para novos estudos em torno da matéria.

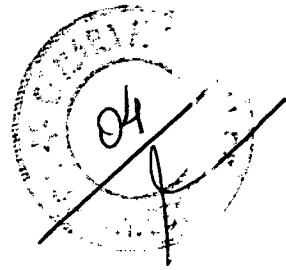
Atenciosamente,

  
- CRISTINA ARACÉCIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador  
OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 163/2013 -

*“Dispõe sobre red denominação de emprego permanente mensalista que especifica, no quadro de servidores da municipalidade”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica redenominação para **Diretora de Creche**, o emprego permanente mensalista de Responsável de Creche, constante na Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, e suas alterações posteriores, mantendo-se o mesmo número de empregos, requisitos e referências salariais existentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

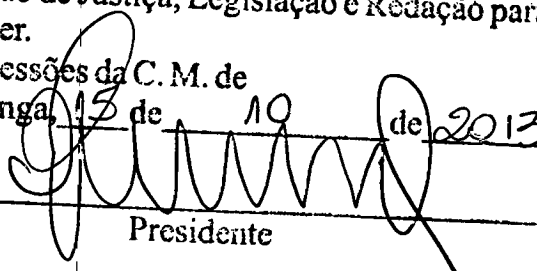
Pirassununga, 9 de outubro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

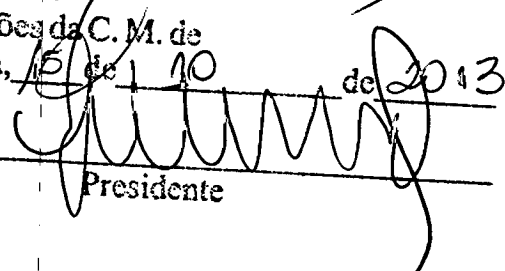
Pirassununga, 13 de 10 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 15 de 10 de 2013

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

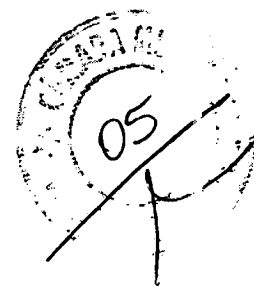
Retirado por falta de  
pareceres das Comissões  
Permanentes.

Sala das Sessões, 22/10/2013





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, **dispõe sobre red denominação do emprego permanente mensalista, constante no quadro de servidores da municipalidade, de Responsável de Creche para Diretora de Creche.**

Atualmente existem no quadro de servidores da municipalidade apenas seis servidoras ocupando o emprego permanente mensalista de Responsável de Creche.

Em reclamação trabalhista tramitada na Vara do Trabalho de Pirassununga, as mesmas obtiveram o direito de ser enquadradas como Diretoras de Creche e conseqüentemente receberam anotação em suas respectivas carteiras de trabalho.

Ocorre que a mudança na nomenclatura do emprego não atingiu o registro geral das servidoras, pelo fato de na Lei nº 1.695/1986, (a chamada “lei mãe”) e suas alterações posteriores constar a nomenclatura original, ou seja, Responsável de Creche.

Além do mais, a Lei Complementar nº 32/2000, que serviu de amparo ao pleito das servidoras, tratando do plano de carreira do magistério público municipal, promoveu algumas alterações na estrutura dos profissionais de ensino que, no presente caso, transformou o emprego de Responsável de Creche para Diretor de Creche, conforme Anexo IV da Lei em comento.

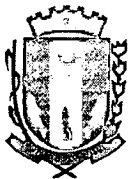
Basta uma leitura perfunctória na LC 32/2000 para concluir que o emprego em comento foi transformado, sendo essa base legal o fundamento do Juízo do Trabalho para acolher o pedido das reclamantes naquela vara especializada.

Sob nossa ótica, o pleito merece acolhida, vez que é decorrência lógica da interpretação do texto legal (LC 32/2000), bem como, da própria sentença judicial que conferiu essa alteração na carteira de trabalho das servidoras.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 9 de outubro de 2013.

  
- CRISTINA ARARIBÁ DA BATISTA -  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

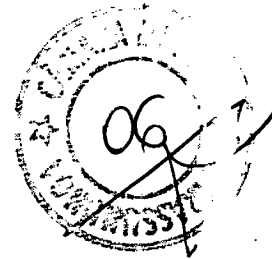
As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 09 de outubro de 2013

Ofício nº 177/2013

Otacílio José Barreiros  
Presidente

Pirassununga, 9 de outubro de 2013.



Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que dispõe sobre **redesignação do emprego permanente mensalista, constante no quadro de servidores da municipalidade, de Responsável de Creche para Diretora de Creche**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

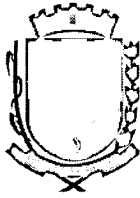
Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 3160/2013



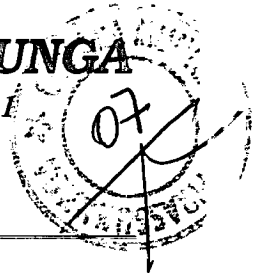
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 163/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre red denominação do emprego permanente mensalista, constante no quadro de servidores da municipalidade, de Responsável de Creche para Diretora de Creche*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

*Dr. Milton Dimás Tadeu Urban*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Luciana Batista*

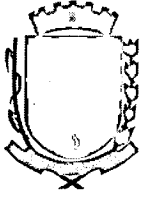
Relatora

**SEM ASSINATURA**

*Alcimar Siqueira Montalvão*

Membro

Cmp/asdba.



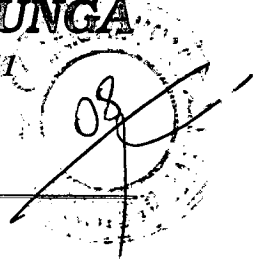
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 163/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *dispõe sobre red denominação do emprego permanente mensalista, constante no quadro de servidores da municipalidade, de Responsável de Creche para Diretora de Creche*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*

Relator

**SEM ASSINATURA**

*João Batista de Souza Pereira*

Membro

*Cmp/asdba.*